

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS
HUMANOS - DELCA**

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2017

O Instituto Municipal de Cultura e Esportes – IMCE, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, promove a presente **ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CONCURSO nº 01/2017**, da forma a seguir discriminada: **1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL: O SUBITEM 3.6 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** “3.6. Toda documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e identificado em conformidade com o subitem 3.2., preferencialmente impressa em papel A4, numerada e rubricada, dando sequência a numeração do formulário-padrão do projeto”. **AS ALÍNEAS “F” DOS SUBITEMS 3.7.1 E 3.7.2. PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** “f) Certidão negativa de tributos estaduais. Em caso do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **e a** Certidão da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do estado.” **FICA CRIADA A ALÍNEA “J” DO SUBITEM 3.7.2 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** “j) Carta de anuência dos artistas ou participantes do projeto”. **A ALÍNEA “C” DO SUBITEM 3.8 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** “c) Projetos que visem gravação de CD deverão apresentar em anexo o repertório com as letras das músicas, caso contenham letra, e um CD demo e/ou partituras, bem como relação com nomes, funções e anuência dos músicos que participarão da gravação.” **O SUBITEM 3.12 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** “Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia autenticada, que poderá ser realizada por Cartório ou servidor do DELCA ou IMCE”. **O SUBITEM 4.1.1 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, PERMANECENDO AS ALÍNEAS “A” E “B”:** “4.1.1. ANÁLISE DOCUMENTAL – Análise da habilitação documental pelo DELCA dos documentos descritos nos subitens 3.7.1 e 3.7.2. pelo DELCA”. **FICAM CRIADOS OS INCISOS IX E X DO SUBITEM 4.2. COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** “IX – Os dois anos de atividade dentro da área de proposição do projeto, nos termos do disposto no subitem 2.2 deste edital; X – A documentação elencada no subitem 3.8 deste edital”. **O SUBITEM 4.9. PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, EXCLUINDO-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS:** “4.9. Os projetos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião da Comissão Permanente de Projetos Culturais subscritos pelos membros presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.” **O SUBITEM 5.4 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** “5.4. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª referente a 30% do valor aprovado para o projeto, em até 10 (dez) dias após a conclusão da pré produção do projeto e o restante, 70%, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto e aprovação do relatório final pela Comissão Permanente de Projetos Culturais do Conselho

Municipal de Cultura”. **O SUBITEM 5.5 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** “5.5. Exigências processuais em caso de aprovação de projeto: a) Após divulgação do resultado final dos selecionados, o Instituto Municipal de Cultura e Esporte convocará cada proponente, de acordo com a programação do projeto, para assinar Contrato e apresentar documentação necessária à contratação no prazo de 10 (dez) dias úteis. A não entrega desses documentos no prazo estipulado ou a impossibilidade de abrir ou não possuir conta corrente implicará no cancelamento imediato da aprovação do projeto, independentemente de comunicado, não cabendo recursos.b) Proponentes de projetos que visem circulação de espetáculo, show, exposições ou qualquer outro evento deverão apresentar declarações de aceite dos responsáveis pelos locais a serem utilizados.” **O SUBITEM 7.3 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, EXCLUINDO-SE A PALAVRA “MUSICAIS”:** “7.3. As autorizações necessárias ao registro fotográfico ou audiovisual, incluindo a cessão de imagem individual dos integrantes dos grupos selecionados, deverão ser providas pelo Instituto Municipal de Cultura e Esportes e assinados no ato de contratação”.**2 – DA MINUTA CONTRATUAL: 2.1.** Passa a fazer parte do Edital do Concurso nº 01/2017, como Anexo, a Minuta Contratual, parte integrante da presente errata. **2.2.** Ficam mantidos todos os prazos e datas descritos no Edital de Concurso Público nº 01/2017. Maiores informações: através dos telefones: (0XX24) 2233-8195/8202, através do e-mail: sadlicita@gmail.com, ou no Portal da Transparência: <http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov /sad/ licitacoes contratos/> Petrópolis, 16 de agosto de 2017. **Vantuil Alves de Lima. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**